

# Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Miguel Pereira Comissão de Justiça e Redação 17º Legislatura –

DATA DISCUSSÃO

PRESIDENTE

#### Parecer

## Projeto de Resolução nº201/2021

Origem: Poder Legislativo

Autor: Mesa Diretora

Ementa: "Autoriza a viagem dos Vereadores Anderson de S. Sarpa Santos e Mario Luís Pedroso das Neves para a cidade de Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse do Município e dá outras providências".

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Vitor Batista Ralha de Afonseca

Vice-presidente: Mario Luís Pedroso das Neves

Membro: Mauro Celso Pereira dos Santos

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avocou relatoria à sua própria consideração, escudandose no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

#### I - Da exposição da matéria em exame:

A presente matéria autoriza a vigem dos vereadores descritos na epígrafe para a cidade de Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse do Município de Miguel Pereira-RJ.

## II - Da conclusão do Relator:

Conclui este Relator pela tramitação da matéria, eis que não há impedimento regimental, legal e constitucional.

Recomenda essa Relatoria que se tenha o controle da concessão/autorização das diárias de viagens dos requerentes por meio de formulário de uso obrigatório, contendo:

- 1) Nome do Requerente e do motorista (se for o caso);
- 2) Data e hora da viagem e do retorno;
- Destino da viagem;
- 4) Finalidade;
- 5) Justificativa completa e de clara compreensão:
- 6) Quilometragem do veículo oficial utilizado anteriormente a viagem e após o retorno;



# Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Miguel Pereira Comissão de Justiça e Redação 17º Legislatura -

- 7) Comprovação documental de que o requerente efetivamente esteve no local mencionado;
- 8) Atividade que justifique o pagamento da diária e a utilização de insumos públicos.

Esse Relator não vislumbrou qualquer vício legal ou constitucional que pudesse macular a tramitação da matéria. Por esta razão vota **pela tramitação**.

#### III - Da decisão da Comissão:

- ... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:
  - Pela tramitação já que <u>não percebeu nenhum vício que macule o projeto, motivo</u> porque o considera legal e constitucional à tramitação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, & de www.bis de 2021.

Vitor Batista Ralha de Afonseca

Mario Luis Pedroso das Neves

Presidente/Relator

Vice-Presidente

Mauro Celso Pereira dos Santos

Membro